

第 297/2017 號行政長官批示

鑑於判給綠保園藝工程有限公司「為民政總署離島區樹木於二零一七年九月一日至二零一九年六月三十日期間提供護理服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與綠保園藝工程有限公司訂立「為民政總署離島區樹木於二零一七年九月一日至二零一九年六月三十日期間提供護理服務」的合同，金額為\$2,332,000.00（澳門幣貳佰叁拾叁萬貳仟元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 424,000.00
2018年	\$ 1,272,000.00
2019年	\$ 636,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度民政總署本身預算內經濟分類「02.03.08.00.99其他」帳目的撥款支付。

三、二零一八年及二零一九年的負擔將由登錄於該等年度民政總署本身預算的相應撥款支付。

四、二零一七年及二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年八月二十八日

行政長官 崔世安

第 298/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

核准體育基金二零一七財政年度第二補充預算，金額為\$92,018,817.11（澳門幣玖仟貳佰零壹萬捌仟捌佰壹拾柒元壹角壹分），該預算為本批示的組成部份。

二零一七年八月二十八日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 297/2017

Tendo sido adjudicada à Greentech Arranjos Paisagísticos e Engenharia Lda. a «Prestação de serviços ao IACM de manutenção de árvores nas Ilhas (Entre 1 de Setembro de 2017 e 30 de Junho de 2019)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Greentech Arranjos Paisagísticos e Engenharia Lda., para a «Prestação de serviços ao IACM de manutenção de árvores nas Ilhas (Entre 1 de Setembro de 2017 e 30 de Junho de 2019)», pelo montante de \$ 2 332 000,00 (dois milhões, trezentas e trinta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017	\$ 424 000,00
Ano 2018	\$ 1 272 000,00
Ano 2019	\$ 636 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.99 Outros», do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2018 e 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2017 e 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

28 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 298/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo do Desporto, relativo ao ano económico de 2017, no montante de \$ 92 018 817,11 (noventa e dois milhões, dezoito mil e oitocentas e dezassete patacas e onze avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

28 de Agosto de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.